EXPEDIENTE
13/07/23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 54

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 022-2023.

RELATÓRIOimO Excelentíssimo Senhor Vereador Sandro José (Sandro José dos Santos), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 022-2023.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 05/10.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 13/17 para rejeitar o projeto de lei.

O Nobre Vereador respondeu a recorreu às fls. 18/21.

O Plenário desta Casa rejeito o parecer e determinou o seguimento do projeto de lei.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural solicitou o enviou de questionamentos a vários locais para sabermos qual a real situação deste imbróglio do ponto de vista do interesse público em aprovar um projeto de lei que tem autoriza um incentivo de um valor existe ou não.

O COSEMS/MG respondeu às fls. 30/33 e o Poder Executivo respondeu às fls. 34/41.

O Poder Executivo respondeu através do oficio às fls. 34/41, no qual relatou que recebeu em dezembro de 2022 o valor de R$ 271.486,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) que se referem a parcela do salário de dezembro de 2022 e parcela única de 2022 e afirma que recebeu em janeiro de 2023 o valor de R$ 138.532,80 (cento e trinta e oito reais e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Em seguida o Poder Executivo encaminhou outra resposta afirmando que não consta o recebimento anual sobre prêmio financeiro no quando veio anexado que em fevereiro o Município recebeu R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Jul-2023-14:29-046932-1/7

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 55

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 022-2023.

quatrocentos reais) e em janeiro de 2023 recebeu o valor de R$ 447.888,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitocentos e oitenta e oito reais).

O nobre Vereador Sandro José encaminhou oficio no qual requereu a juntada da lei orçamentaria e plano plurianual que afirma está descrito o valor adicional, consta a LOA/2023 que tem dois valores um R$ 5.420.064,00 (cinco milhões e quatrocentos e vinte mil e sessenta e quatro reais) e R$ 1.764.672,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais), juntou o PPA/2002/2025 e juntou a receita e despesas por fontes de recurso no qual consta que o primeiro valor descrito acima é para a atenção básica e o segundo valor descrito acima para a vigilância sanitária.

Os autos do Projeto de lei estão novamente com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer autorizar *"O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ". (sic)*.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Como dito no parecer anterior necessitamos entender todo o imbróglio existente sobre o prêmio financeiro se o Munícipio recebe ou não valores para pagar os ACE e os ACS deste adicional, pois criar a expectativa de pagamento salarial e não cumprir será algo frustrante a esses.

Pois bem. O Poder Executivo afirma que recebeu o valor de R$ 271.486,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) para a parcela do salário de dezembro de 2022 e parcela única de 2022 e recebeu em janeiro de 2023 o

valor de R$ 138.532,80 (cento e trinta e oito reais e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mas em seguida afirmou não recebe nada para pagamento do prêmio financeiro, mas disse que recebeu em fevereiro de 2023 o valor de R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) e em janeiro de 2023 recebeu o valor de R$ 447.888,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitocentos e oitenta e oito reais).

Portanto, precisamos questionar quantas vagas de ACS E ACE existem e quantas estão ocupadas no Município e encaminhar os valores recebidos no ano de 2022 e os valores executados para pagamento destes Nobres Servidores.

Já o COSEMS/MG afirma que *"inexiste previsão legal para repasse **do incentivo criado pela Lei 12.99412014 diretamente para os agentes, sejam eles ACS ou ACE. Portanto, o que era tratado como incentivo para implantação e implementação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, foi transformado em 95% do piso nacional instituído pela Lei 12.994/14 e somente 5% desse valor continua como incentivo da União, em sua responsabilidade tripartite no financiamento desta política. Por todo o exposto, em nenhum dispositivo legal vigente, existe a previsão do repasse de valor financeiro aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, que não sejam as 12 (doze) parcelas do piso salarial, acrescida de mais uma, tratada como 13 (décima terceira parcela), tudo em conformidade com a Lei 11.350/2006 e suas alterações posteriores**. 2. **Quanto ao questionamento em específico, os municípios não pagam o referido adicional, pois não recebem recursos financeiros destinados a esse repasse e não tem lastro e amparo legal que oportunize esse pagamento na legislação que rege os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias vigente**."* *(grifo nosso)*

O Nobre Vereador afirmou em seu oficio que temos orçado o valor de R$ 5.420.064,00 (cinco milhões e quatrocentos e vinte mil e sessenta e quatro reais) que seria destinado para a atenção básica e R$ 1.764.672,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais) destinado para a vigilância sanitária, mas a princípio não estaria indicado expressamente que recebemos todo o valor orçado, pois quando juntou o documento de fls. 52 que é o valor recebido no mês de dezembro de 2022 é de valor de R$ 271.486,00 (duzentos e setenta e um mil

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 57

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 022-2023.

e quatrocentos e oitenta e seis reais) que dá no ano o valor total de R$ 3.257.832,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e sete reais e oitocentos e trinta e dois reais), que daria um valor inferior ao orçado.

Diante deste impasse e informações conflitantes de valores, solicitamos que seja enviado oficio ao Poder Executivo que informe quantas vagas de ACS E ACE existem e quantas estão ocupadas no Município e encaminhar os valores recebidos no ano de 2022 e os valores executados para pagamento destes Nobres Servidores.

Solicitamos que seja reiterado o oficio ao sindicato.

Precisamos destas informações para entramos no mérito da Comissão emitir seu parecer, pois o interesse público de saber se temos os valores e ainda se podemos pagar, pois com a lei cria-se uma obrigação moral se existir o valor em caixa deve-se pagar a quem de direito.

Por isso, no que compete a essa Comissão solicita que seja baixado em diligência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que que seja baixado em diligência para enviar ao Poder Executivo solicitando informações e ao Sindicato para manifestar com solicitado na diligência anterior, após seja devolvido para manifestar no mérito.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO